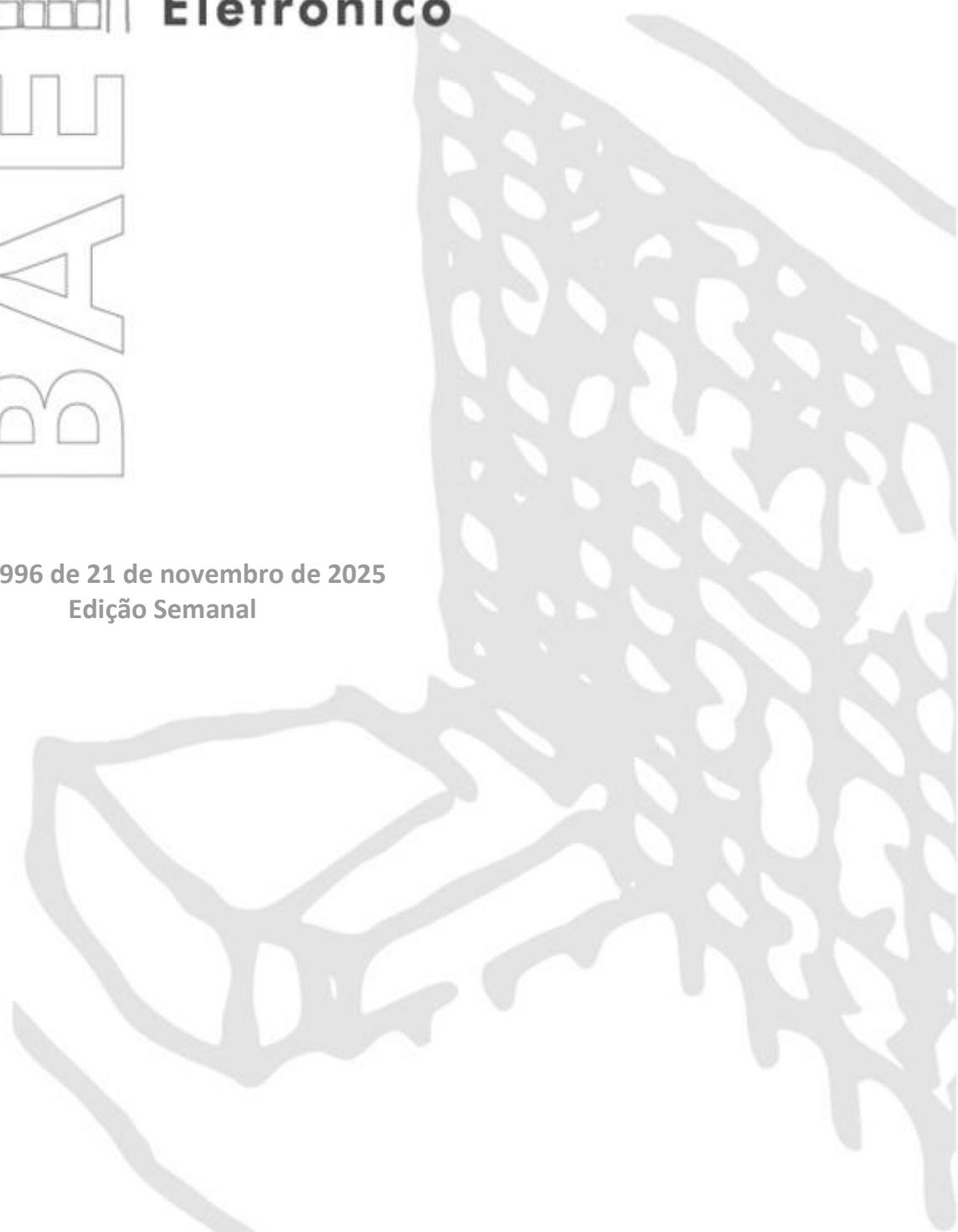




Boletim Administrativo Eletrônico

W
BA
B

Nº 1.996 de 21 de novembro de 2025
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração
Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e
Financeira – CGLOG
Boletim Administrativo Eletrônico – BAE
boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portaria.....	5
---------------	---

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco	6-7
---	-----

Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima	8
--	---

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	9
---	---

Esta edição completa do BAE é composta de 9 páginas

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 294, D 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Sr. Vinicius Jesus Euzébio Gonçalves, relativo ao Processo Administrativo nº 01514.900798/2017-11.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01514.900798/2017-11, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Sr. Vinicius Jesus Euzébio Gonçalves, em função da realização de intervenção sem prévia autorização do Iphan, no imóvel localizado na Rua Santana nº 390, Centro, município de Mariana/MG.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01514.900798/2017-11;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA IPHAN-PE Nº 48, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal IPHAN nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000957/2025-31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, para realização de procedimento licitatório, visando a contratação direta dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinfestação de pragas nas dependências do Iphan/PE:

- EDMILSON DA SILVA SOUZA - Matrícula Siape nº 224083;
- ALEXSANDRO GUERGOLET - Matrícula Siape nº 2088405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA IPHAN-PE Nº 49, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal IPHAN nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000955/2025-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para constituir a equipe de planejamento para contratação de recarga de extintores para maior segurança da SEDE, Depósito e os Escritórios Técnicos de Olinda e de Igarassu desta Superintendência do IPHAN-PE:

- CAROLINE DE BRANCO RODRIGUES PESSOA – Matrícula Siape nº 1751069;
- EDMILSON DA SILVA SOUZA - Matrícula Siape nº 224083;
- ALEXSANDRO GUERGOLET – Matrícula Siape nº 2088405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTRARIA Nº 21/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria MINC Nº 465, de 04 de setembro de 2024, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2025, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01419.000098/2025-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais setoriais, titular e substituto, da Contratação Direta nº 17/2025, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, mobiliários e processamento de dados) para atender as demandas da Superintendência do Iphan - RR.

Função	Servidor(a)	Siape nº
Fiscal Setorial Titular	Lady Loreine Amorim Silva	2088342
Fiscal Setorial Substituto	Robert Sousa de Oliveira Pacheco	2088470

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Superintendente do IPHAN em Roraima

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM 45, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para manutenção do acervo botânico-paisagístico do Sítio Roberto Burle Marx, processo nº01478.000138/2025-21.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Iphan, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente e que será composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome/SIAPE:	Carlos Alberto Moreira da Silva – Matrícula SIAPE 0224141
Nome/SIAPE:	Nayara Cristina dos Santos - Matrícula SIAPE 3371456
Nome/SIAPE:	Carla Gils Vasconcellos de Oliveira - Matrícula SIAPE 3388580

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora SRBM/Iphan